PROJETO DE LEI Nº111/2023

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar junto à Secretaria Municipal de Educação o projeto Pintando os Sete nas Escolas e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a implantar, junto à Secretaria Municipal de Educação, o projeto " Pintando o Sete nas Escolas", com o objetivo de levar conhecimento e despertar o interesse das crianças, adolescentes e jovens, pela arte, como forma de cultura da humanidade.

Art. 2º - O projeto será desenvolvido por artistas conceituados dentro do meio artístico local, com suporte operacional e de material do Executivo, e juntos levarão até as escolas curso teórico-prático de pintura, escultura, cerâmica, artesanato e similiares.

Art. 3º - O projeto poderá ser desenvolvido, também, em praças e em locais públicos, desde que as atividades propostas sejam compatíveis com o mesmo.

Art. 4º - O projeto abordará as culturas nacional, estadual e municipal, com seus diversos estilos, entretanto, dará notória ênfase à cultura do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 25 de abril de 2023.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA

VEREADORA - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre "*Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar junto à Secretaria Municipal de Educação o projeto Pintando os Sete nas Escolas e da outras providências*", para conhecimento e apreciação do Plenário.

A proposta apresentada visa integrar nossas crianças em atividades artísticas como a realização de pintura, escultura, cerâmica, artesanato e outras atividades que irão contribuir não só com o senso artístico dessas crianças, mas também lhe trarão outros benefícios como a interação junto aos seus colegas.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Salvador, 25 de abril de 2023.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA - PSDB